



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.22.01/2021-SRP**

**PROCESSO NO 2021.03.22.01-SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.22.01-SRP**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2021(dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 043 - Centro - AURORA/CE - CEP 63.360-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, e o Decreto n.º 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal n.º 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.03.22.01-SRP** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** PAULO ROBERTO TAVARES DE MACEDO - ME  
**ENDEREÇO:** Av. Vicente Tavares Simões, nº. 322 – José Freire do Amaral – Aurora/CE  
**CNPJ Nº:** 03.676.645/0001-37  
**REPRESENTANTE:** Paulo Roberto Tavares de Macêdo  
**CPF:** 223.527.913-91

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	R\$: 5.600,00	33,00%

**EMPRESA:** FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME  
**ENDEREÇO:** Rua Antônia Moreira Oliveira Nº. 025 – Centro – Lavras da Mangabeira - CE  
**CNPJ Nº:** 05.097.948/0001-20  
**REPRESENTANTE:** Francisca Maria Gonçalves Urias  
**CPF:** 259.863.843-34

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG)	R\$: 217.000,00	46,50%
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS)	R\$: 350.000,00	40,50%
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE)	R\$: 122.000,00	31,00%
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA MÁQUINAS PESADAS.	R\$: 250.000,00	31,00%





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I de PREGÃO ELETRONICO n.º 2021.03.22.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CRT





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela unidade administrativa requisitante da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

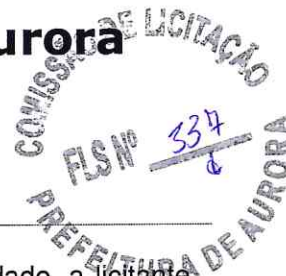
9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

CKI





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de maior desconto ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,4% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;  
e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.  
b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;  
c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE (SECRETARIA DE SAUDE).

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /e/ou Unidade Administrativa envolvida** da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHT




**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

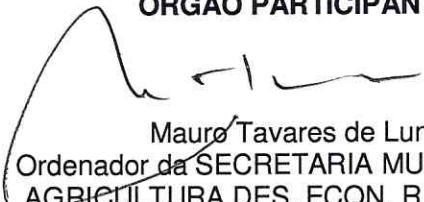
AURORA/CE, 06 DE MAIO DE 2021

  
Antonio Marcelo das Neves Bezerra  
Secretário/Ordenador de Despesas  
da Secretaria Municipal de Educação  
**ORGAO GERENCIADOR.**

  
Ana Lucia Gonçalves De Almeida  
Benício  
Secretária/Ordenadora de Despesas  
da Secretaria Municipal de Trabalho e  
Desenvolvimento Social  
**ORGAO PARTICIPANTE**


Paulo Roberto Tavares de Macêdo  
PAULO ROBERTO TAVARES DE  
MACEDO - ME  
**LICITANTE**


  
Cícera Edana Tavares Luna  
Secretária/Ordenadora de Despesas da  
Secretaria Municipal de Saúde  
**ORGAO PARTICIPANTE**

  
Mauro Tavares de Luna  
Ordenador da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRICULTURA DES. ECON. R. HID. MEIO  
AMBIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA-SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO  
**ORGAOS PARTICIPANTES**

  
Francisca Maria Gonçalves Urias  
FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME  
**LICITANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
CPF: 040.897.113-070

2.   
Nome:  
CPF: 026.690.743-16





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.22.01/2021-SRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.03.22.01/2021-SRP, celebrada entre o Município de AURORA/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**ÓRGÃO GERENCIADOR**); SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**); SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**), SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO (**ÓRGÃO PARTICIPANTE**) e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.22.01-SRP**.

**EMPRESA:** PAULO ROBERTO TAVARES DE MACEDO - ME  
**ENDEREÇO:** Av. Vicente Tavares Simões, nº. 322 – José Freire do Amaral – Aurora/CE  
**CNPJ Nº:** 03.676.645/0001-37

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS) PARA MOTOCICLETAS	R\$: 5.600,00	33,00%

**EMPRESA:** FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME  
**ENDEREÇO:** Rua Antônia Moreira Oliveira Nº. 025 – Centro – Lavras da Mangabeira - CE  
**CNPJ Nº:** 05.097.948/0001-20

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VR ESTIMADO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS), PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE(PASSEIO, AMBULÂNCIA E UTILITÁRIOS ATÉ 700KG)	R\$: 217.000,00	46,50%
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS) PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE(VANS, MICRO-ONIBUS E ÔNIBUS)	R\$: 350.000,00	40,50%
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE(CAMINHÕES BAÚ, TANQUE E BASCULANTE)	R\$: 122.000,00	31,00%
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS, LEGÍTIMOS, OU GENUINOS)PARA MÁQUINAS PESADAS.	R\$: 250.000,00	31,00%

CKT





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.22.01/2021-SRP**

**PROCESSO Nº 2021.03.22.01-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.22.01-SRP**- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA, DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº2021.03.22.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

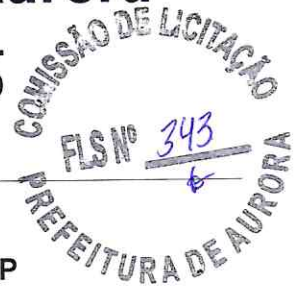
**EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES:** **PAULO ROBERTO TAVARES DE MACEDO-ME – CNPJ Nº. 03.676.645/0001-37**, vencedora do certame do **LOTE 01** pelo maior desconto percentual ofertado de **33%(trinta e três por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$: 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)**; **FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIS-ME –CNPJ Nº 05.097.948/0001-20**, vencedora do **LOTE 02**, pelo maior desconto percentual ofertado de **46,50%(quarenta e seis virgula cinquenta por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$: 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais)**, vencedor do **LOTE 03**, pelo maior desconto percentual ofertado de **40,50%(quarenta virgula cinquenta por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**, vencedor do **LOTE 04**, pelo maior desconto percentual ofertado de **31%(trinta e um por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)**, vencedor do **LOTE 05**, pelo maior desconto percentual ofertado de **31%(trinta e um por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**;

AURORA/CE, 06 DE MAIO DE 2021.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.978.042/0001-40**



**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.03.22.01/2021-SRP**

O Município de Aurora/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2021.03.22.01/2021-SRP, PROCESSO Nº 2021.03.22.01-SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.03.22.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **VALIDADE:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE AGRICULTURA. DES. ECON. REC HIDR E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS/MOTOCICLETAS/MAQUINAS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº2021.03.22.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. **EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES:** **PAULO ROBERTO TAVARES DE MACEDO-ME – CNPJ Nº. 03.676.645/0001-37**, vencedora do certame do **LOTE 01** pelo maior desconto percentual ofertado de **33%(trinta e três por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$: 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)**; **FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIS-ME –CNPJ Nº 05.097.948/0001-20**, vencedora do **LOTE 02**, pelo maior desconto percentual ofertado de **46,50%(quarenta e seis virgula cinquenta por cento)** sobre o valor global estimado de **R\$: 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais)**, vencedor do **LOTE 03**, pelo maior desconto percentual ofertado de **40,50%(quarenta virgula cinquenta por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)**, vencedor do **LOTE 04**, pelo maior desconto percentual ofertado de **31%(trinta e um por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)**, vencedor do **LOTE 05**, pelo maior desconto percentual ofertado de **31%(trinta e um por cento)**, sobre o valor global estimado de **R\$: 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**:  
AURORA/CE, 06 DE MAIO DE 2021.